

Sumário

1.	RESPONSÁVEIS	2
2.	CONTROLE DE ALTERAÇÕES	2
3.	VALIDADE	2
4.	OBJETIVO.....	2
5.	ABRANGÊNCIA E APLICAÇÕES	2
6.	CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
7.	PRINCÍPIOS, REGRAS E DIRETRIZES GERAIS	4
8.	COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTO PADRÃO	9
9.	INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....	9
10.	REFERÊNCIAS.....	10

1. RESPONSÁVEIS

Autor	Aprovador
Coordenação de ESG	Diretoria de Governança e Sustentabilidade

2. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Item do Procedimento	Descrição da Alteração
Julho/2025	5 7 8 9 10	Revisão 02 <ul style="list-style-type: none">• Padronização do layout• Item 5 - Alterações da Abrangência e Aplicações• Item 7 - Alterações no item Princípios, Regras e Diretrizes Gerais• Item 8 - Alterações no item Comunicação e Procedimento Padrão• Item 9 - Inclusão do item Investigações e Sanções• Item 10 - Inclusão do item Referências
Abril/2025		Revisão 01
Novembro/2023		Elaboração

3. VALIDADE

Esta política é válida por prazo indeterminado.

4. OBJETIVO

Esta política objetiva definir as diretrizes para a atuação da INFOTEC em relação aos investimentos sociais privados, doações e patrocínios, feitos por meio de recursos próprios ou incentivados, que beneficiem diretamente a sociedade com o propósito definido para tal e que estejam alinhados com as prioridades elencadas pela empresa.

5. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÕES

A presente política abrange todas as ações de investimento social e diretrizes para os representantes legais, administradores, bem como a todos os colaboradores da INFOTEC, em qualquer nível hierárquico

inclusive às filiais, controladas, a todos os terceiros, fornecedores, subcontratados, consultores e prestadores de serviços de qualquer natureza.

6. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- a) **Investimento Social Privado (ISP):** Repasse voluntário de recursos privados de forma planejada e monitorada para programas e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público.
- b) **Recursos incentivados ou oriundos de incentivos fiscais:** Valores dedutíveis do Imposto de Renda, destinados a projetos culturais, esportivos, sociais ou de saúde pública, conforme permissivos legais vigentes. A aprovação da área Tributária é obrigatória para projetos no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).
- c) **Públicos de relacionamento, partes Interessadas ou Stakeholders:** Também conhecidos como públicos estratégicos, são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes a INFOTEC. Entre outros, destacam-se: acionistas, colaboradores, comunidade, clientes, fornecedores, poder público e organizações não governamentais.
- d) **ESG:** Sigla proveniente do inglês Environmental (Ambiental), Social (Social) e Governance (Governança) também conhecida como “ASG” no Brasil, é um conjunto de padrões, critérios e boas práticas geralmente usados para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa.
- e) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** São metas e ações globalmente estabelecidas pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) e fazem parte da Agenda 2030, cujo objetivo é atingir o Desenvolvimento Sustentável até 2030. Esse é um esforço conjunto, de países, empresas, instituições e sociedade civil.

7. PRINCÍPIOS, REGRAS E DIRETRIZES GERAIS

A presente política está pautada nos valores essenciais da INFOTEC, como a ética, a transparência, inovação e o respeito aos direitos individuais e coletivos bem como, alinhada ao nosso compromisso com a transformação social e a redução das desigualdades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e responsável; e como diretriz, na seleção e execução das ações, a INFOTEC deverá priorizar:

- a) Apoiar projetos sociais que atuam nas seguintes causas: Educação e Inclusão Econômica (geração trabalho e renda);
- b) Oferecer aos projetos apoiados recursos financeiros, apoio técnico nos temas sociais nos quais atuam, compartilhamento conhecimento e competências e fortalecimento da cultura de participação e corresponsabilidade;
- c) Avaliar e monitorar o desenvolvimento dos projetos apoiados por meio de indicadores de impacto;
- d) Possibilitar o engajamento de colaboradores da empresa para fomentar o voluntariado, aprendizagem e exercício da cidadania;
- e) Disseminar o aprendizado a fim de compartilhar experiências e inspirar práticas semelhantes.

As iniciativas de investimento social privado, doações e patrocínios com foco no desenvolvimento das comunidades, devem ser conduzidas sempre pautadas nos Direitos Humanos Universais, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, valores e princípios éticos da Infotec estabelecidos em seus Códigos de Ética, de Conduta e Políticas correlatas.

A INFOTEC prioriza o desenvolvimento e apoio a projetos que atendam às seguintes premissas:

- a) **Sustentabilidade:** prever condições para sua autossuficiência financeira e organizacional, apresente impacto ambiental negativo reduzido ou prevendo formas de mitigá-lo, e esteja alinhado com um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- b) **Diversidade:** respeitar e valorizar as diferenças entre indivíduos, a diversidade de cor, gênero, idioma, nacionalidade, condição social, orientação sexual e orientação religiosa;

- c) **Trabalho em rede:** manter canais abertos de diálogo com beneficiários, empreendedores, voluntários, comunidades, sociedade civil, parceiros do setor público e outros na criação conjunta de soluções com ganhos compartilhados e valorizar o protagonismo dos atores locais;
- d) **Conhecimento:** utilização dos melhores recursos disponíveis na gestão de projetos, na avaliação econômica, no desenvolvimento de pessoas e na gestão de conhecimento social;
- e) **Inovação:** aplicar metodologias e soluções inovadoras que contribuam para alto impacto social nas comunidades beneficiadas;
- f) **Protagonismo comunitário:** viabilizar um ambiente no qual os beneficiários têm participação ativa, sendo protagonistas de seu próprio futuro e desenvolvimento;
- g) **Alinhamento com políticas públicas:** dar prioridade aos investimentos sociais estruturantes e convergentes com as políticas públicas locais, contribuindo na construção participativa voltadas à melhoria dos indicadores sociais dos territórios atendidos;
- h) **Apartidarismo:** sem vínculo com organizações ou movimentos sociais de caráter político-partidária.
- i) **Parcerias:** contemplar parceiros com competências para a realização dos projetos conforme as diretrizes desta política;
- j) **Mitigação de impactos:** contribuir para reduzir possíveis impactos e/ou externalidades sociais negativos das operações da INFOTEC;
- k) **Monitoramento:** estabelecer indicadores de acompanhamento, monitorar, avaliar e comunicar os resultados.

Os projetos apoiados não devem apresentar qualquer vínculo com pessoas físicas ou jurídicas que possam gerar conflitos de interesse com a INFOTEC, incluindo familiares de colaboradores com poder decisório ou fornecedores da companhia.

7.1 ATUAÇÃO

As iniciativas de atuação social da Infotec são desenvolvidas de acordo com três pilares, tendo como transversal os temas de Inovação, Sustentabilidade e Qualidade:

- a) **Apoio ao desenvolvimento Local:** Contribuir para o desenvolvimento do território por meio da promoção da cultura, do esporte, e dos direitos em todas as fases da vida.
- b) **Educação e Conscientização:** Contribuir para que as gerações futuras sejam mais conscientes e protagonistas das mudanças de seu entorno.
- c) **Inclusão Produtiva:** Contribuir para o desenvolvimento econômico e para a autonomia das comunidades vizinhas aos ativos da empresa.

Ficam permitidos investimentos sociais, doações e patrocínios que não estejam dentro dos pilares aqui estabelecidos, desde que sejam para atendimento a situações emergenciais, visando o bem-estar público e melhoria de qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social e, adicionalmente, estejam enquadrados nos permissivos dos Códigos de Ética, de Conduta e Políticas Correlatas.

7.2 PÚBLICO-ALVO

As iniciativas de atuação social voluntária da INFOTEC têm como público-alvo finais indivíduos com limitado acesso a direitos e oportunidades econômicas (ainda que através de organizações e projetos), em municípios de atuação e vizinhos às operações da empresa e que apresentam potencial para participar ativamente de transformações e de novas soluções para suas comunidades.

Os projetos sociais a serem desenvolvidos devem envolver como beneficiários diretos, prioritariamente:

- a) Estudantes da rede pública de ensino;
- b) Crianças, adolescentes e idosos beneficiados por organizações sociais;
- c) Indivíduos ou produtores organizados em grupos produtivos locais (ou interessados em tal modelo de organização).

Poderão ser incluídos como beneficiários também pessoas com deficiência, comunidades tradicionais,

migrantes ou refugiados, desde que alinhados aos critérios da INFOTEC.

7.3 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Para definir os territórios e comunidades que serão alvo das iniciativas e investimento social privado, doações e patrocínios com foco no desenvolvimento das comunidades, da INFOTEC considera as seguintes avaliações:

- a) Prioritariamente, municípios nos quais a INFOTEC mantenha suas operações bem como cidades vizinhas;
- b) Riscos e impactos gerados na comunidade resultantes das suas atividades;
- c) Indicadores socioeconômicos abaixo da média nacional e vulnerabilidades sociais;
- d) Relacionamento com as comunidades e lideranças locais e suas demandas e necessidades correlatas à estratégia da INFOTEC;
- e) Atividades econômicas dos grupos produtivos conectadas ao negócio da INFOTEC.

Ficam permitidos investimentos sociais, doações e patrocínios em territórios que não estejam nos municípios vizinhos às operações, desde que sejam para atendimento a situações emergenciais, visando o bem-estar público e melhoria de qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

7.4 RECURSOS

Os investimentos sociais, doações e patrocínios poderão ser realizados por meio de recursos próprios da INFOTEC ou recursos incentivados de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que regulamentaa possibilidade de doações de até 1% do Imposto de Renda aos Fundos dos Direitos da Criançae do Adolescente geridos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) **Estatuto do Idoso**, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, regulamenta as doações de até 1% do Imposto de Renda aos Fundos do Idoso geridos pelos Conselhos do Idoso;

- c) **Lei Federal de Incentivo à Cultura** (Lei Rouanet), Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, permite a destinação de até 4% do Imposto de Renda a produções como espetáculos, exposições, shows, livros, museus, galerias e outras formas de expressão cultural;
- d) **Lei do Audiovisual**, Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993, regulamenta a destinação de até 4% do Imposto de Renda a produção de obras audiovisuais brasileiras;
- e) **Lei de Incentivo ao Esporte**, Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, permite a destinação de até 2% do Imposto de Renda devido a projetos desportivos e paradesportivos.

7.5 SELEÇÃO

A seleção dos projetos, ações e iniciativas a serem apoiadas pela INFOTEC deve ser realizada com base nas diretrizes estabelecidas nesta Política, devendo os beneficiários ser previamente aprovados pela Diretoria de Governança e Sustentabilidade.

Na hipótese de existirem múltiplos projetos, ações e iniciativas, a INFOTEC deverá priorizar os que atenderem ao maior número de critérios aqui estabelecidos e, cumulativamente, alcançarem o maior número de pessoas.

7.6 VEDAÇÕES

A INFOTEC não realizará, em nenhuma hipótese, qualquer doação ou contribuição de caráter político, eleitoral e/ou de natureza semelhante, nem tampouco a qualquer ente público caso não estejam em estrita consonância com os pilares de atuação e orientadores estratégicos determinados na presente Política, seja a doação ou contribuição em dinheiro, troca de favores ou qualquer outra forma.

Também estão vedadas doações ou contribuições à instituições que, no momento da análise e aprovação do projeto, sejam identificadas como apoiadoras ou divulgadoras de causas de partidos ou candidatos políticos.

8. COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTO PADRÃO

Caso sejam identificados indícios, reais ou potenciais, de algum ato ilícito ou em desconformidade com os princípios e diretrizes desta política ou com os valores éticos e de integridade da INFOTEC praticados por qualquer colaborador, o Comitê de Compliance e Integridade deverá ser informado imediatamente, por meio do Canal de Ética disponível em:

<https://contatoseguro.com.br/infotecbrasil>

O referido canal possui garantia de respeito ao anonimato, caso o denunciante deseje preservar sua identidade e, ainda, os normativos da INFOTEC proíbem a realização de qualquer medida em represália na hipótese de identificação.

9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes reportados com indícios ou suspeitas de violação desta Política serão investigados de forma imediata, independente e adequada pelo Comitê de Compliance e Integridade da INFOTEC.

Caso, após a apuração, seja comprovada qualquer conduta incompatível com as diretrizes desta Política, serão adotadas medidas corretivas proporcionais e exemplares, levando-se em consideração a gravidade, reincidência, impacto e a legislação aplicável.

Qualquer pessoa que atue em nome da INFOTEC — incluindo administradores, colaboradores, terceiros ou parceiros — estará sujeita às sanções disciplinares e legais previstas no Código de Conduta Ética, conforme abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária;
- c) Demissão sem justa causa (pessoa física);
- d) Demissão por justa causa (pessoa física);
- e) Rescisão de contratos e exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário (pessoa jurídica);
- f) Adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive para reparação de danos.

10.REFERÊNCIAS

- a) Código de Ética da INFOTEC BRASIL;
- b) Código de Conduta da INFOTEC BRASIL;
- c) Política Anticorrupção;
- d) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- e) Decreto nº 11.129/2022 (Regulamentação da Lei nº 12.846);
- f) Lei nº 9.790/1999 (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP);
- g) Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).